

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178
Companhia Aberta

116ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE

Sumário da 116ª Assembleia Geral Extraordinária, iniciada às 11 horas do dia 25 de julho de 2022 e encerrada na mesma data, realizada presencialmente e em videoconferência, no Auditório do Gabinete da Presidência de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE.

Realizou-se com a participação de acionistas representando quantitativo maior do que 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto.

Deliberações:

(1) Aprovação da alteração estatutária, na forma proposta pela administração, exceto em relação aos art. 30 § 3º inciso I e o art. 36 § 3º inciso IV, alínea "a", conforme a seguir:

➤ Art. 30.

(...)

§3º Além dos requisitos previstos no Art. 12, §5º deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ter exercido, nos últimos dez anos:

- a) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou
- b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou
- c) por pelo menos quatro anos, cargos em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior no setor público, com atuação em área conexas àquela em que o indicado exercerá a função de diretor.

- Art. 36. O Comitê de Auditoria, (...)
 - §3º. Além dos impedimentos previstos no art. 13. deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância (...) e adicionalmente, aos seguintes critérios:
 - I - ter conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária;
 - II- ter residência no Brasil, reputação ilibada, bem como notório conhecimento e formação acadêmica compatíveis com o cargo;
 - III- pelo menos um dos membros deve ser conselheiro independente do Banco;
 - IV - comprovar uma das experiências abaixo:
 - a) ter sido, por três anos, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante **ou maior que o BNB**;
 - b) ter sido, por cinco anos, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou
 - c) ter ocupado, por dez anos, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário.